Francisco Simões Cabral - Data: 02/02/2024 12:35:56



Comarca de Planaltina-GO 2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental) Dra. Yanne Pereira e Silva

– TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos nº: 5051757-86.2024.8.09.0128

Promoventes: Milayne Gomes Castro, Ministério Publico Do Estado De Goias

Promovido: Município de Planaltina-GO

Ao **01** dia do mês de **Fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro (01.02.2024)**, nesta cidade e Comarca de Planaltina/GO, via aplicativo licenciado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, qual seja Zoom, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito Dr. Rafael Francisco Simões Cabral, consigo o assistente designado.

Feito o primeiro pregão virtual e presencial às **18h30min**, verificou-se a presença do Ministério Público do Estado de Goiás, representado pela promotora de Justiça, Doutor **MICHELE MARTINS MOURA**, na condição de substituto processual de Milayne Gomes de Castro, (de forma telepresencial).

Feito o segundo pregão virtual e presencial às **18h45min**, verificou-se a presença presença do Ministério Público do Estado de Goiás, representado pela promotora de Justiça, Doutora **MICHELE MARTINS MOURA** (de forma telepresencial). Verificou-se a presença da parte promovida através de sua preposta **Lilian Kelly de Souza** (de forma telepresencial), bem como da Advogada representante, **Dra Taiza Vaz da Silva**, **OAB GO 35087** e a assistente social **Clarice Sales Monteiro**. (de forma telepresencial).

Aberta a audiência às **18h:45min**, com as formalidades legais – consignandose as observações das Resoluções 345 e 354/2020 do CNJ, bem como as normativas do TJGO sobre o tema –, fora tentada a composição entre as partes, oportunidade em que, por fim, acordaram a respeito do objeto das demandas supramencionadas, nos seguintes termos:

- A parte promovida, por meio da Secretária de Assistência Social fornecerá uma cesta básica mensal.
- 2) Será realizado o acompanhamento quinzenal de Milayne Gomes de Castro, pelo CREAS, pelo período mínimo de dois meses, com envio de relatórios circunstanciados acerca de suas condições, para Ministério Público.
- **3**) A inserção de Milayne Gomes de Castro, no programa EMULTI, com atendimento dos profissionais de saúde disponíveis pelo Município.
 - 4) Ambas as partes renunciam ao prazo recursal.

Praça Jurandir Camilo Boa Ventura, s/n – Centro, Planaltina – GO, 73750-970 – FONE: (61) 3637-9700



Francisco Simões Cabral - Data: 02/02/2024 12:35:56

Comarca de Planaltina-GO 2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental) Dra. Yanne Pereira e Silva

Assim, observadas as exigências preconizadas na legislação em vigência e, atendidos os interesses das partes, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado nos presentes autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil.

Sem custas, conforme art. 90, §3°, do CPC.

Considerando-se a renúncia ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado devendo, a Escrivania, providenciar as diligências cabíveis para o fiel cumprimento desse *decisum*.

Em seguida, não havendo mais requerimentos, arquivem-se os autos com as baixas, cautelas de estilo.

Nada mais havendo, encerrou-se a ata, por ordem do Juiz de Direito Dr Rafael Francisco Simões Cabral, que foi por mim redigida, assistente de Juiz de Direito, dispensando-se a assinatura dos presentes, nos termos Legais (artigo 2°, §6° do Provimento 18/2020 expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás).

Planaltina-GO, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL FRANCISCO SIMÕES CABRAL

Juiz de Direito

Praça Jurandir Camilo Boa Ventura, s/n – Centro, Planaltina – GO, 73750-970 – FONE: (61) 3637-9700

